



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0027.1/2018

“Institui a Semana Catarinense de Conscientização sobre os Direitos dos Animais.”

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que pretende instituir a Semana Catarinense de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreenda o dia 4 de outubro, Dia Mundial dos Animais.

Com referência ao texto proposto, considero pertinente transcrever seus arts. 2º e 3º, nestes termos:

[...]

Art. 2º A Semana Catarinense de Conscientização sobre o Direitos dos Animais deve compreender as seguintes ações educativas voltadas ao tema:

I – palestras para os estudantes das escolas da rede pública e privada; e

II – seminários, debates e atividades, dirigidos à população em geral, com o intuito de divulgar os direitos dos animais e os cuidados que lhes devem ser reservados.

Art. 3º O Poder Público pode firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos de proteção aos animais, bem como empresas do setor privado, a fim de promover atividades ligadas ao tema.

[...]

Na Justificativa de fl. 03 estão aduzidas as motivações que resultaram na proposição, que, em suma, segundo o Autor, objetiva esclarecer a população quanto aos direitos dos animais e inibir os maus-tratos, bem como protegê-los contra sua coisificação como propriedade humana.



É o relatório.

II – VOTO

Com relação à constitucionalidade, entendo que a matéria em referência versa a respeito de tema afeto à proteção e defesa da fauna, outorgada, constitucionalmente, aos Estados para também tratar e legislar, conforme os arts. 23, inciso VII, e 24, inciso VI, ambos da Carta da República, além do que vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à hipótese e pode ser deflagrada por membro deste Parlamento. No mais, a meu ver, a proposição está em conformidade com a ordem constitucional vigente.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e regimentalidade e técnica legislativa, igualmente não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

Em face do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0027.1/2018, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator